



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **JOSE SERGIO FARIAS 69079609900**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Getúlio Vargas Nº 580, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa JOSE SERGIO FARIAS 69079609900, com sede na(o) Rua Presidente Juscelino nº140, centro – Quilombo – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 27.175.993/0001-99 neste ato representada por seu representante legal Senhor JOSE SERGIO FARIAS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº.17/2020, Convite Nº.01/2020, homologado em 27/02/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM MUSICA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CENTRO DOS IDOSOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: MENOR PREÇO POR ITEM execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços Contratados, os preços constantes do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	7,00	MÊS	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CANTO CORAL PARA OS ALUNOS DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E AULAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS		1.150,00	8.050,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas 580 - Centro  
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

			DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS COM 20 HORAS MENSAIS, ONDE ESTÃO INCLUSOS HORÁRIO PARA PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DAS AULAS, BEM COMO ENSAIOS E APRESENTAÇÕES.				
						<b>Total</b>	8.050,00

3.2. Os valores contratados incluem os tributos, encargos sociais e fiscais, bem como outros custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto contratado.

3.3. O pagamento será efetivado por meio de depósito bancário em nome da contratada em até 30 dias após a realização do serviço e apresentação da NF, devidamente recebida e aceita pelo Contratante.

3.4. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. Os valores contratados serão irrevogáveis durante o período de vigência do presente contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1. O início da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, a critério da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.3. Durante o período de contratação fica a CONTRATADA disponível para realizar apresentações resultantes das atividades desenvolvidas, com no mínimo 3 (três) apresentações culturais, sendo uma delas durante a programação natalina.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas 580 - Centro  
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

7.1. O serviço somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

7.2. No caso de não aceitação do serviço pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a reparação do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação recebida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência

9.1.4. Suspensão do direito de licitar, junto AO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos e nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORMOSA DO SUL, 10 de maio de 2021

---

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**JOSE SERGIO FARIAS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**